



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI DE VEREADOR Nº 51 /2013

PROTOCOLADO SOB Nº 2806 /2013

EM 25/06/2013

			ATA
ACEITO EM	/	/2012	
APROVADO EM	/	/2012	
REJEITADO EM	/	/2012	
ARQUIVO			

"Dá denominação á uma via pública"

Art. 1º Fica denominada de Professor Alexandre Angelo Degani uma via pública do Município.

Art. 2º Está lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Grande, 25 de junho de 2013.



Charles Saraiva - PMDB
José Claudino Alves Saraiva

VISTO

Presidente

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE - MUNICÍPIO E COMARCA DE
GUARULHOS - ESTADO DE SÃO PAULO



Rua Dr. Gastão Vidigal, 158/168 - Centro - Cep 07090-150 - Telefone: 6409-7608

JAIME FURLANETI
OFICIAL TITULAR

CERTIDÃO DE ÓBITO

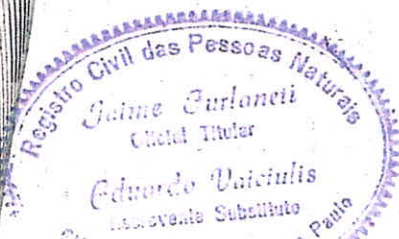
CERTIFICO que, às folhas 188-V, do livro C nº 237 de Registro de óbito, sob nº de ordem 129.116, foi lavrado o assento de Alexandre Angelo Degani, falecido no dia dezesseis de maio de dois mil e quatro (16/05/2004), à uma hora e trinta e cinco minutos, no Posto Médico do Aeroporto Internacional São Paulo, Cumbica, Guarulhos, deste Estado (Local), com sessenta e oito anos de idade, viúvo, do sexo masculino, de cor branca, administrador de empresa, natural de Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul, residente em Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul, filho de Miguel Angelo Luiz Degani, e de Oswaldina Britto Degani, O atestado de óbito foi firmado pelo Doutor Marcelo Bueno de Souza legista, CRM 24649 que deu como causa da morte edema agudo de pulmão, infarto agudo do miocárdio, aterosclerose sistêmica, O sepultamento será realizado no cemitério Santa Casa do Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul. Foi declarante Mauro Batista dos Santos Junior.

Registro lavrado no dia 17 de maio de 2004.

Observações: Deixou bens a inventariar. Não deixou testamento conhecido. Deixou os filhos: Angela Márcia, Carlos Miguel, Alexandre Angelo e Renata Denise, maiores de idade. Era viúvo por óbito de pessoa de nome ignorado

1ª VIA - ISENTA DE EMCLUMENTOS

O referido é verdade e dou fe.
Guarulhos, 17 de maio de 2004.



EDUARDO VAICIULIS
Preposto Substituto

Bibliografia:

Professor Alexandre Angelo Degani, natural de Rio Grande.

Filho de Miguel Angelo Luis Degani e Oswaldina Brito Degani.

Durante sua vida foi um brilhante professor, administrador de empresa, comentarista esportivo, Jornalista (coluna Informal) mais de mil edições.

Conhecido como "homem estatística", conselheiro do Sporte Club Rio Grande. Consul do Palmeiras no Estado do Rio Grande do Sul.

Colocou o nome do Sporte Clube Rio Grande no cenário nacional como o time mais velho do Brasil (TV Bandeirantes)

Foi casado com Cladis Mari Freitas Degani (falecida) desta união nasceram os Filhos:

Angela Marcia Freitas Degani

Carlos Miguel Freitas Degani

Alexandre Angelo Degani Jr.

Renata Denise Freitas Degani



CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DESPACHO

Processo nº

2806/2013

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador (a)

V. Thiego Sena

() Fica deferido, a pedido do Relator, o prazo do art. 42, § 1º, do Regimento Interno.

() Não Requerido o prazo do art. 42, § 1º do Regimento Interno.

Rio Grande, de de 20

[Signature]
Presidente da Comissão

Deliberou o Relator:

() Enviar ao Consultor Jurídico.

Não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, 26 de 06 de 20 13

[Signature]
Relator

PARECER JURÍDICO

() Em anexo

() O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, de de 20

[Signature]
Consultor Jurídico

DESPACHO

Na condição de Relator (a):

() Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.

() Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.

O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

() O presente projeto não atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é inadequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 26 de 06 de 20 13

[Signature]
Relator (a)



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PARECER

PROCESSO... 2806/2013

Esta Comissão, após apreciar o Projeto, constante do Processo acima enumerado, declara o referido como:

CONSTITUCIONAL

INCONSTITUCIONAL


ANTIJURÍDICO

ANTIREGIMENTAL

INADEQUADO A TÉCNICA LEGISLATIVA

Este é o parecer desta comissão.

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, 26 de 06 de 2013


.....
Presidente


.....
Vice-Presidente

.....
Secretário


.....
Membro

.....
Membro



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Ofício nº 0725/13
Proc. 2806/2013

Rio Grande, 1º de julho de 2013.

Ao Exmo. Sr.
Alexandre Duarte Lindenmeyer
Prefeito Municipal
Nesta

Senhor Prefeito,

Apraz-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a Vossa Excelência, Projeto de Lei em anexo, para sua devida apreciação, aprovado no dia de hoje.

Atenciosamente,



Ver. Paulo Renato Mattos Gomes - Renatinho
Presidente

ANEXO: Dá denominação a uma Via Pública.





Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI

DÁ DENOMINAÇÃO A UMA VIA PÚBLICA.

Art. 1º Fica denominada de Professor Alexandre Angelo Degani uma Via Pública do Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.





Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 7.418 DE 05 DE JULHO DE 2013.

**DÁ DENOMINAÇÃO A
UMA VIA PÚBLICA.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu artigo 51, III.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de Professor Alexandre Angelo Degani uma Via Pública do Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Rio Grande, 05 de julho de 2013.

ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER
Prefeito Municipal

cc.:SMF/SMCP/CSCI/PJ/CMRG/Publicação

ATA Nº 9022

PROCESSO Nº 2806/13

VOTAÇÃO NOMINAL

Nº de ordem	NOME DOS VEREADORES	Favorável	Contra	Abstenção
1	PAULO RENATO MATTOS GOMES	—		
2	WILSON BATISTA DUARTE SILVA	✓		
3	JOSÉ ANTONIO DA SILVA	✓		
4	ALBERTO AMARAL ALFÁRO	✓		
5	ALEXANDRE ÂNGELO DEGANI	✓		
6	ANDRÉ MORAES DE SÁ	✓		
7	ANDREA DUTRA WESTPHAL	✓		
8	PETTER BOTELHO	✓		
9	LUIZ FRANCISCO SPOTORNO	✓		
10	DENISE RODRIGUES MARQUES	✓		
11	DIRNEI DA MOTTA GREQUE	✓		
12	FLÁVIO VELEDA MACIEL	✓		
13	FLAVIO VARA DOS SANTOS	✓		
14	IVAIR DOMINGOS PEREIRA SOUZA	✓		
15	JAIR RIZZO FERREIRA	✓		
16	JOEL JESUS SILVEIRA ÁVILA	✓		
17	JOSÉ CLAUDINO ALVES SARAIVA	✓		
18	JÚLIO CÉZAR PEREIRA DA SILVA	✓		
19	LUCIANE COMPIANI BRANCO	✓		
20	ROVAM DE CASTRO	✓		
21	THIAGO PIRES GONÇALVES	✓		
	RESULTADO:	20		

2806/13

aprovado